



## INFORMAÇÃO

N.º  
091/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, nos termos de  
1ª fase.

11.04.16 f.

**ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Fornecimento e aplicação de cobertura no Edifício da EB1 de Tocha, na parte do Jardim de Infância" - AD-CCP-ABS n.º 65/2016**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 07/04/2016, para o fornecimento e aplicação de cobertura no Edifício da EB1 de Tocha, na parte do Jardim de Infância, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento e aplicação de cobertura no Edifício da EB1 de Tocha, na parte do Jardim de Infância seja então efetuada à entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**, pelo valor global de **8.986,00 €** (oito mil novecentos e oitenta e seis euros) + IVA a 23% = **11.052,78 €** (onze mil e cinquenta e dois euros e setenta e oito cêntimos).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
<ul style="list-style-type: none"><li>- Demolição da platibanda, limpeza e afagamento da parede traseira e execução de estrutura para aplicação de nova cobertura por cima da existente.</li><li>- Fornecimento e aplicação de cobertura que possuirá uma estrutura metálica galvanizada e chapa lacada ondulada num vão com 32,00 m x 9,20 m, com uma fachada em chapa lacada ondulada com 10,60 m x 0,40 m, com uma forra em chapa lacada, num vão com 32,00 m, e com duas forras laterais, também em chapa lacada, num vão com 8,90 m sendo que a estrutura é então composta por:<ul style="list-style-type: none"><li>- 8 perfis estruturais galvanizados para o suporte de madres;</li><li>- 8 vãos de madres em aço galvanizado tubular;</li><li>- 32 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 9,20 m;</li><li>- 1 fachada em chapa lacada ondulada com o comprimento de 10,60 m x 0,40 m;</li><li>- remates e rufos necessários.</li></ul></li></ul>

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a





prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 211 2004/10 2** - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1), por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07010305** - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 767/2016, de 30/03/2016**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de face de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 11 de abril de 2016

A Engenharia Civil,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.ª

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado